



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 10.084, de 21 de julho de 2016.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FRATERNIDADE DISCÍPULOS DA MÃE DE DEUS**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 21 de julho de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

**ROBINSON FARIA**  
Governador